

**ESTABELECE NORMAS DE SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÓVEIS DE GUINDAR E DISCIPLINA O SEU ACESSO NAS ÁREAS DO PORTO ORGANIZADO DE VITÓRIA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE CHECK LIST DE SEGURANÇA.**

**CONCEITUAÇÃO:**

Porto Organizado – O construído e aparelhado para atender às necessidades da navegação e da movimentação e armazenagem de mercadorias, concedido ou explorado pela União, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob a jurisdição de uma Autoridade Portuária.

Operação Portuária – Os serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, realizados no Porto Organizado por Operadores Portuários.

Operador Portuário – A pessoa jurídica pré-qualificada para execução de operação portuária na área do Porto Organizado.

Certificado de Conformidade - Documento emitido, de acordo com as regras de um sistema de certificação, para declarar a conformidade de um produto, processo ou serviço às normas técnicas ou outros documentos normativos.

Risco – A combinação da probabilidade de ocorrência e da consequência de um determinado evento perigoso.

Atividade - Conjunto de tarefas ou etapas que visam atender a um objetivo.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- Lei 8630/1993
- Portaria nº 3.214/1978 – Segurança e Saúde do Trabalho / Normas Regulamentadoras 12, 17 e 29

***O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA***, no uso da atribuição que lhe confere a letra “g”, do artigo 17, do Estatuto Social da Companhia, **CONSIDERANDO:**

1. As recomendações da Secretaria Especial de Portos para que sejam implementadas ações de segurança do trabalho assim como medidas para a redução de riscos nos trabalhos portuários;
2. Que os riscos de acidentes não podem ser totalmente eliminados, entretanto, podem ser identificados, analisados e controlados;

3. O preconizado na Lei 8630/1993, Seção II, Artigo 33, Parágrafo Primeiro, Itens I, VII, VIII e XII;
4. A imperiosa necessidade do cumprimento das responsabilidades e competências ditadas na legislação, pelos atores envolvidos nas operações portuárias, visando à salvaguarda da vida humana;

### ***RESOLVE:***

**Art. 1º.** Estabelecer **NORMAS DE SEGURANÇA** para a realização de serviços com máquinas e equipamentos móveis de guindar ou transportar nas dependências dos Portos de Vitória e Capuaba, visando à redução / minimização de acidentes do trabalho e avarias de qualquer natureza em próprios da Companhia ou de terceiros sob a sua guarda.

**§1º.** Estes procedimentos consistem na realização de inspeções de pré-uso em equipamentos móveis de guindar ou transportar de propriedade da Companhia Docas do Espírito Santo, locados ou pertencentes a outras empresas e o conhecimento das regras a serem cumpridas para o acesso dos mesmos às suas áreas operacionais, para a execução de serviços diversos.

**Art.2º.** Para o cumprimento deste procedimento, o operador portuário, antes de solicitar a liberação de entrada do equipamento na Guarda Portuária deverá inspecioná-lo, observando se os seguintes itens estão em conformidade com as exigências elencadas a seguir:

- a) Ausência de vazamento de combustível;
- b) Ausência de vazamento de óleo;
- c) Pneus em bom estado;
- d) Buzina e alarme de ré funcionando;
- e) Faróis e luzes em funcionamento;
- f) Direção hidráulica em bom estado;
- g) Travas de Segurança;
- h) Sistema de Ruído do Escapamento em bom estado;
- i) Extintor de incêndio dentro da validade;
- j) Lataria em bom estado;
- k) Cabos de aço em bom estado;
- l) Sistema de freios em bom estado;
- m) Proteção de Transmissão de força;
- n) Ausência de vazamento de Fumaça;
- o) Proteção do trabalhador contra intempéries;
- p) Assento ajustável ao trabalhador;
- q) Cabine climatizada;
- r) Cabine permitindo perfeita visibilidade

**§1º.** O responsável pelo equipamento deverá enviar à COSNIP / GUARDA PORTUÁRIA, juntamente com outros documentos exigidos para a liberação de acesso ao porto, o CHECK-LIST em duas vias (modelo em anexo a esta Resolução) devidamente preenchido e assinado, por pessoa competente, com todas as informações sobre os itens acima elencados. A COSNIP / GUARDA PORTUÁRIA encaminhará a segunda via do CHECK LIST à CODSAT.

**§2º.** A CODSAT – Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho se reserva o direito de realizar nova inspeção de segurança no (s) equipamento (s) a partir do instante em que este adentrar as instalações da Companhia.

§3°. O equipamento que estiver em desconformidade com o CHECK LIST enviado à COSNIP / GUARDA PORTUÁRIA, deverá ser retirado imediatamente pelo Operador Portuário ou seu preposto, das dependências da Companhia Docas do Espírito Santo.

§4°. Todo equipamento de movimentação de carga deve apresentar, de forma legível, sua capacidade máxima de carga e seu peso bruto.

§5°. Somente poderão operar máquinas e equipamentos os TRABALHADORES HABILITADOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS.

§6°. É proibido o uso de máquinas de combustão interna e elétrica em porões e armazéns com cargas inflamáveis ou explosivas, salvo se as especificações das máquinas forem compatíveis com a classificação da área envolvida.

§7°. Os operadores ou seus prepostos não podem se afastar das áreas de controle das máquinas sob sua responsabilidade, quando em funcionamento.

§8°. É proibido o transporte de trabalhadores em empilhadeiras e similares, exceto em operações de resgate e salvamento

Art.3°. Os equipamentos terrestres de guindar e os acessórios neles utilizados para o içamento de carga devem ser vistoriados e testados por pessoa física ou jurídica devidamente registrada no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia pelo menos uma vez a cada doze meses.

§1°. As empresas locatárias destes equipamentos e/ou prestadoras de serviços que os utilizem em nossas áreas, deverão anexar à documentação a ser apresentada à COSNIP/GUARDA PORTUÁRIA, cópia em duas vias do CERTIFICADO DE CONFORMIDADE do equipamento e da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. A COSNIP oportunamente encaminhará à CODSAT uma via para arquivamento.

§2°. Cabe à CODMAN – Coordenação de Manutenção da Companhia Docas do Espírito Santo, o encaminhamento das cópias dos Certificados de Conformidade dos guindastes de sua propriedade, com suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica à CODSAT para arquivamento.

§3°. No local onde se realizam serviços de manutenção, testes e montagens de aparelhos de içar, a área de risco deve ser isolada e devidamente sinalizada.

§4°. Os aparelhos de içar e os acessórios de estivagem devem trazer de modo preciso e de fácil visualização, a indicação de sua carga máxima admissível.

§5°. Todo aparelho de içar deve ter afixado no interior de sua cabine, tabela de carga que possibilite ao operador o conhecimento de carga máxima em todas as suas condições de uso.

§6°. Todo equipamento de guindar deve emitir sinais sonoros e luminosos, durante seus deslocamentos.

§7°. Os equipamentos de guindar quando não utilizados devem ser desligados e fixados em posições que não ofereça riscos aos trabalhadores e à operação portuária.

**§8º.** Os reparos, a limpeza, os ajustes e a inspeção somente podem ser executados com as máquinas paradas, salvo se o movimento for indispensável à sua realização.

**Art.4º.** Para os serviços de movimentação de graneis a serem realizados em locais fechados, notadamente malte e trigo nos Silos Horizontais, com presença de particulados em suspensão, o equipamento (pá mecânica e/ou outro) deverá possuir dispositivos que controlem a emissão de poluentes gasosos, fagulhas, chamas e a produção de ruídos, além de manter cabine climatizada de forma a impedir a entrada de gases e poeiras em seu interior, garantindo ambiente seguro e propício à realização dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

**Art.5º.** Recomendável salientar que no caso de utilização de EQUIPAMENTOS DE GUINDAR de bordo, deverá ser providenciado pelo Operador Portuário junto à agência de navegação marítima da embarcação, cópias do CERTIFICADO DE CONFORMIDADE dos referidos equipamentos, emitido por Sociedade Classificadora, encaminhando-as com 48 horas de antecedência à atracação do navio, à COGESP – Coordenação de Gestão Portuária e à CODSAT- Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho, respectivamente, mantendo uma cópia em seu poder para apresentar, sempre que solicitado, à fiscalização da Autoridade Portuária presente na faixa operacional.

**§1º.** As cópias do Certificado de Conformidade dos equipamentos de guindar de bordo também poderão ser entregues na Reunião de Programação de Navios às 10h00 de segunda, quarta ou sexta-feira em Capuaba, ou na sala da CODSAT – Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho, sito no 1º andar do Prédio 5 da Companhia Docas do Espírito Santo em Vitória ou em sua Sala situada em Capuaba.

**Art. 6º.** São competentes para o exercício de fiscalização e controle, nos respectivos campos de atuação:

- I. A CODSAT, subordinada à DIRAFI, através de seus técnicos, fica incumbida de realizar inspeção nos equipamentos em serviço nas áreas da Companhia de forma inopinada ou quando considerar necessário, reservando-se a esta Coordenação o direito de promover a sua retirada conforme Artigo 2º, Parágrafo 3º desta Resolução;  
e
- II. À COGESP, subordinada à DIROPE, caberá exercer com seus técnicos, fiscalização em parceria com a CODSAT,

**Art. 7º.** As Coordenações arroladas no art. 6º deverão cumprir as suas atribuições com o máximo rigor e empenho, especialmente nas ações preventivas.

**Art. 8º.** Os casos excepcionais serão resolvidos pela Diretoria Executiva da CODESA.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



## CHECK LIST EQUIPAMENTOS

EMPRESA PROPRIETÁRIA	OPERADOR	OPERAÇÃO
EQUIPAMENTO / MARCA	MODELO	PLACA OU IDENTIFICAÇÃO

### Declaração de Responsabilidade

Declaramos, para todos os fins de direito, que assumimos total responsabilidade pelas informações ora prestadas neste CHECK LIST referente ao equipamento acima descrito, assim como pelos prejuízos e danos causados à CODESA e terceiros em suas áreas operacionais, oriundos de falsa informação prestada.

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	N/A
01	Ausência de vazamento de combustível			
02	Ausência de vazamento de óleo			
03	Pneus em bom estado			
04	Buzina e alarme de ré em funcionamento			
05	Faróis e luzes em funcionamento			
06	Direção em funcionamento			
07	Travas de segurança			
08	Sistema de ruído do escapamento			
09	Extintor de incêndio com validade			
10	Lataria em bom estado			
11	Cabos de aço em bom estado			
12	Sistema de freios em bom estado			
13	Proteção de transmissão de força			
14	Ausência de vazamento de fumaça			
15	Proteção do trabalhador contra intempéries			
16	Assento ajustável ao trabalhador			
17	Cabine permitindo perfeita visibilidade			
18	Certificado de Conformidade e ART do equipamento (no caso de equipamento de guindar)			
19	Cabine climatizada (para máquinas que forem operar no interior do Silo Horizontal)			
20	Presença de dispositivo contra chamas no escapamento (para máquinas que forem operar no interior do Silo Horizontal)			

Observações:

Data	Nome do Responsável	Assinatura

Caso o equipamento não esteja em conformidade com o CHECK LIST ora apresentado, reserva-se a Companhia Docas do Espírito Santo, de exigir a sua imediata retirada da área.